



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023

**MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº 364, Centro, município de Ibema, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023, tem por objeto conceder auxílio financeiro para fins de atendimento ao Projeto CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIFUNCIONAL – “Ampliando Possibilidades, Potencializando Aprendizagem”, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que integra o presente de forma indissociável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como possui autorização legislativa nos dos art. 17 e 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 581/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município de Ibema se compromete a repassar à entidade o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, a serem utilizados conforme o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O repasse ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo, atendendo desta forma o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

O valor será extraído da seguinte dotação orçamentária:

13.– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

13.002 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

4.4.50.42/000 – Auxílios

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**PARÁGRAFO SEXTO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES.**

Compete a Secretaria de Bem Estar Social, na pessoa do Secretário Municipal, Davi Ivo dos Santos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, bem como ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência a contar da data de assinatura até o dia 20 de dezembro de 2023, para a consecução do objeto expresso no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados. A prestação de contas deverá ser aprovada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

*Ney S.*  
@



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 21 de agosto de 2023.

Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023**

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Fomento 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 581/2023

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.002 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

4.4.50.42/000 – Auxílios

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro 2023

EXERCÍCIO FISCAL: 2023

COMARCA: Catanduvas – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 42/2023 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

Proponente Vencedora	Item
AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

**VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL**

IBEMA, 24/08/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023  
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

**Data: 12/09/2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília**

**Limite para acolhimento das propostas: 12/09/2023 as 08:00 horas.**

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 25 de agosto de 2023.

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DE CAMPANHA, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Data: 13/09/2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília**  
**Limite para acolhimento das propostas: 13/09/2023 as 08:00 horas.**

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 25 de agosto de 2023.



**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**